Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-5388/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/05138/2012
PROTOCOLO	**:**	1260056
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	**:**	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; ELI LILLY DO BRASIL LTDA.; EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; FARMACONN LTDA.; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A; TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.; VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 22 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS